

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 23/01/2024
José Amândio
CESPUNSAMTEL

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, a partir de 01 de janeiro de 2024, o salário mínimo de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais, devendo ser pago aos servidores efetivos municipais, aos aposentados e aos pensionistas.

§1º. O reajuste salarial estabelecido no caput deste artigo aplica-se igualmente aos cargos de Digitador e de Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, criados pela Lei Municipal nº 172/2023, bem como aos cargos de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 113/2022, todos no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca.

§2º. Além do disposto no §1º, o reajuste salarial definido no caput também se estende ao cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, criado pela Lei Municipal nº 019/2023, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE.

Art. 2º. Os ocupantes do cargo de provimento em comissão SIMBOLOGIA EXE 8, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 141, de 07 de dezembro de 2023, com o reajuste disposto nesta lei, passarão a ter a seguinte redação:

Símbolo	Vencimento Básico R\$	Representação	Remuneração
EXE 8	400,00	1.070,00	1.470,00

Art. 3º. Os ocupantes do cargo de provimento em comissão SIMBOLOGIA EXE 9, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 141, de 07 de dezembro de 2023, com o reajuste disposto nesta lei, passarão a ter a seguinte redação:



Símbolo	Vencimento Básico R\$	Representação	Remuneração
EXE 9	420,00	992,00	1.412,00

Art. 4º. Os recursos para a cobertura do reajuste salarial, conforme disposto nesta Lei, serão provenientes da receita do Município, por meio de Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual.

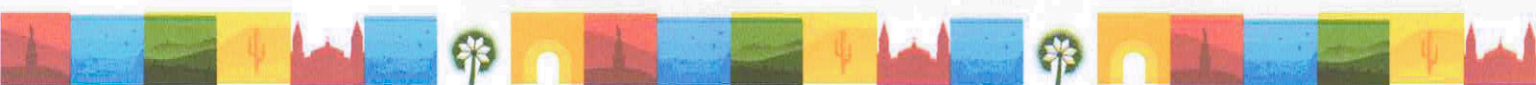
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
25307315 SOUZA
PINHEIRO:5112530731
5

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



MENSAGEM Nº ____/2024.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de Lei se dá por conta da publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu o novo salário mínimo nacional em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
SOUZA
25307315 PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 01/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 01/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 22 de janeiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

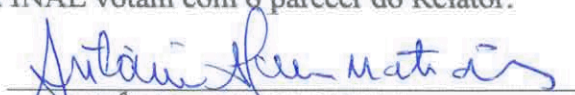
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

PARECER DA COMISSÃO

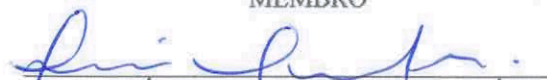
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de janeiro de 2024.